ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2023 A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168/0001-21, com sede na Rua Walterloo Prudente, N° 253 3º Andar – Vila Paulista, Município de Redenção/PA, doravante designada **SEGUNDO PARTÍCIPE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4756606 – SEGUP/PA e do CPF nº 446.088.616-20, residente domiciliado no Município de Redenção/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER,** neste ato representado pelo Sr**. VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2957807 PC/PA e do CPF nº 450.258.432-00, residente e domiciliado no Município de Redenção, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e na melhor forma de direito, **RESOLVEM,** de comum acordo celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Redenção, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como implementação do Projeto de “Remição de Pena pela Leitura”, a fim

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:36:00 -03'00'

de atender a Resolução nº. 391 de 10/05/2021 do CNJ e o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento dos estabelecimentos prisionais, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das politicas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;

c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;

d) Estará associado às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.07.26 11:36:14 -03'00'

g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

h) Contemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;

i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;

j) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);

k) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS UNIDADES PRISIONAIS OBJETO DO ACORDO

A unidade prisional objeto do presente instrumento será o Centro de Recuperação Regional de Redenção/PA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 Competem conjuntamente à SEAP e à SEMEC:

a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação no estabelecimento prisional, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e das normas de segurança constantes no Regime Interno das Unidades Prisionais da SEAP, proporcionando, dessa forma, um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para profissionais e alunos;

b) Assegurar o atendimento dos reeducandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos a aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

c) Garantir, na unidade prisional a ser indicada pela SEAP, onde for possível, o Processo Educativo nos dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas aos estabelecimentos prisionais;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:36:28 -03'00'

d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas na unidade de acordo com sua especificidade, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes do ato do Poder Executivo;

e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: “Aula pretere a tudo”;

f) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;

g) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;

h) O município de Redenção promoverá, periodicamente, formação continuada aos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, pactuando calendário de frequência no mínimo trimestral, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Estabelecimento Penal, considerando a especificidade desenvolvida pelo presente instrumento;

i) Elaborar e implantar o Projeto Político Pedagógico – PPP que atenda as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, por meio de comissão de servidores dos órgãos partícipes, designados mediante de ato administrativo para essa finalidade;

j) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa presa, nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno: certidão de nascimento, RG, (caso o aluno tenha vida escolar, apresentar ressalva ou histórico escolar) não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

k) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores e dos Técnicos das partes;

l) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasses;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:36:43 -03'00'

m) Efetuar o registro da frequência dos docentes e técnicos designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;

n) Avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes do Município de Redenção que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

4.2. Compete à SEMEC:

a) Selecionar um (a) técnico (a) pedagógico (a) e lotá-lo (a) em jornada de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 7.442 de 02 de julho de 2010, para Coordenar o Projeto "Leitura que Liberta", para Remição de Pena pela leitura, de acordo com a Resolução nº 391/2021 do CNJ, dar suporte aos alunos da Educação de Jovens e adultos, vinculados à EMEF Maria Conceição Corrêa, o qual ficará responsável por: articular a educação junto à direção da unidade, vistoriar e controlar a frequência dos discentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

b) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, na Unidade Prisional atendida por este Acordo de Cooperação, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;

c) Fornecer itens oriundos do Programa de alimentação escolar, ficando a SEAP responsável pela logística de recebimento, preparo e distribuição dos alimentos;

d) Efetuar pagamento dos proventos e vantagens devidas ao professor lotado vinculado à SEMEC com a finalidade de atender ao presente Acordo de Cooperação Técnica;

e) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo o compromisso ético-profissional exigido para o trabalho socioeducativo;

f) Atestar o grau de escolaridade das pessoas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;

g) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do Sistema Penitenciário;

h) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela coordenação pedagógica;

i) Assegurar, junto aos técnicos da SEMEC, a obrigatoriedade da entrega trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;

j) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:36:59 -03'00'

k) Avaliar a permanência dos servidores designados para atuarem no presente projeto, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual n° 7.442/10, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pela SEMEC Redenção e/ou pela SEAP ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste Acordo;

l) Garantir a continuidade do ensino prestado na Unidade Prisional, efetuando a substituição de professores afastados em razão de concessão de licença, documento de portaria de lotação/Município de Redenção, lotando docente substituto, a titulo de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;

m) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas Unidades Prisionais;

n) Disponibilizar em condições de uso, carteiras, quadros escolares, kits de materiais didático-pedagógicos, acervos entre outros materiais utilizados nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes, inclusive equipamentos necessários para o sistema de implantação de telessalas;

o) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na Unidade Prisional tais como: área de conhecimentos, metodologias de telessalas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;

p) Certificar os alunos concluintes por meio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Conceição Corrêa.

4.3. Compete à SEAP:

a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;

c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea “a” da Cláusula Segunda do presente instrumento;

d) Disponibilizar Policiais Penais para acompanhar as atividades educacionais, conforme plano de trabalho;

e) Solicitar à SEMEC, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores – professores e técnicos – designados para atuarem no presente Acordo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente instrumento.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Dados: 2023.07.26 11:37:13 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica serão exercidos servidores da SEAP e da SEMEC, indicados especificamente para este fim, nomeados por meio de portaria, os quais tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados, e ainda terão as seguintes obrigações:

a) Conhecer minuciosamente os termos do Acordo de Cooperação e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do instrumento;

c) Tomar as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem à sua competência;

d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;

e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de **01/08/2023 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, através de Termo Aditivo, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:37:33 -03'00'

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela **SEAP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez)** dias contados da sua assinatura, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:37:49 -03'00'

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARCELO FRANCA BORGES:44608861620
Assinado de forma digital por MARCELO FRANCA BORGES:44608861620
Dados: 2023.07.20 14:55:37 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal de Redenção

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.07.20 13:15:05 -03'00'

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Redenção/PA

TESTEMUNHAS:

1ª..... 2º .....

CPF nº CPF nº

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2023

Objeto do Acordo: Implementação da oferta de ensino da Educação Básica no Centro de Recuperação localizado no Município de Redenção-Pa.

Período de Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2024

1. DADOS DOS PARTÍCIPES:

Primeiro Partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP		**CNPJ:** 05.929.042/0001-25	
Endereço: Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA			
Cidade: Belém	**Estado:** Pará	**CEP:** 66.095-492	**DDD/Telefone:** (91)3239-4245
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			**CPF:** 462.525.762-04
CI/Órgão: 13827 PM/PA	**Cargo/Função:** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.		

Segundo Partícipe: Município de Redenção		**CNPJ:** 04.144.168/0001-21	
Endereço: Rua Walterloo Prudente, N° 253 3º Andar – Vila Paulista			
Cidade: Redenção	**Estado:** Pará	**CEP:** 68.552-210	**DDD/Telefone:** (94) 3424-2248
Nome do Responsável: MARCELO FRANÇA BORGES			**CPF:** 446.088.616-20
CI/Órgão: 4756606/PA			**Cargo/Função:** Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1- Título do Projeto:	**Período de Execução**	
Oferta de ensino da educação básica no Centro	**01/08/2023**	**31/12/2024**

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:39:29 -03'00'

de Recuperação de Redenção/PA.		

2.2. Identificação do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP** e o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMEC no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Redenção, objetivando a implementação da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município, bem como, o projeto de Remição de Pena pela Leitura.

2.3. Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205:** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. **A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.** Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:39:44 -03'00'

dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais e estaduais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, o Município de Redenção-PA.

3. OBJETIVOS:

3.1. GERAL:

- Implementar a oferta de ensino da Educação Básica, por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e o projeto da Remição de Pena pela Leitura no Centro de Recuperação localizado no Município de Redenção, a fim de criar condições para que o reeducando se desenvolva no processo ensino aprendizagem, ampliando seu domínio da leitura e escrita.

3.2. ESPECÍFICOS:

- Desenvolver o ensino da EJA com qualidade, para as pessoas privadas de liberdade visando reinseri-las no contexto social, valorizando sua cultura e seu conhecimento;

- Levar o reeducando a compreender a importância de se aprender a arte da leitura e escrita, sendo capaz de levar tais conhecimentos para sua vivência diária;

- Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas por meio de visitas técnicas da coordenação da Coordenadoria de Educação Prisional - CEP e SEMEC.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

1.Implementar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA

2.Implementar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura

4.1. INDICADORES:

- Quantidade de atendidos em cada meta

- Lista de presença nas aulas e projeto Leitura

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:41:00 -03'00'

- Fotos (ocultando a face dos reeducandos)

- Pesquisa de satisfação na conclusão das atividades anuais

- Relatório de conclusão da cooperação técnica.

5. <u>METODOLOGIA:</u>

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais, será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da Unidade Prisional.

Está calcada na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medida de segurança; financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais.

Associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesse espaço;

A ação educativa será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades Prisionais, e com a educação regular, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:41:13 -03'00'

de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo; organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB); incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

As ações interdisciplinares e atividades extraclasses serão desenvolvidas por meio do projeto de **Remição de Pena pela Leitura** conforme a Resolução n° 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esse projeto tem o objetivo de proporcionar às pessoas privadas de liberdade a introdução das informações essenciais para uma mudança de vida e aquisição de conhecimento por meio da leitura, possibilitando aos alunos estratégias de reinserção social e de remição de pena. Para isto, os alunos deverão produzir um relatório de leitura referente a obra lida, demonstrando seu entendimento acerca desta, o que garantirá a remição de pena na proporção de 04 (quatro) dias de pena cumpridos para cada obra lida. O documento produzido pela PPL não terá caráter avaliativo, devendo ser visto apenas como instrumento comprobatório da leitura. Conforme regramento jurídico já citado, o reeducando terá de 21 a 30 dias para realizar a leitura do título ofertado, tendo o limite de 1 (um) exemplar mensal. Para tanto há uma biblioteca que alberga os livros disponibilizados, sendo a leitura realizada nas celas e o relatório concluído em sala de aula.

Para a garantia do direito a educação através das atividades supracitadas será necessário o apoio da equipe de segurança que atuará no deslocamento das PPL's até os ambientes de aplicação das ações, segurança e revista, no mínimo de 6 policiais penais. As salas de aula possuem grades, deixando o professor em espaço específico para o mesmo, além de câmeras de monitoramento.

As turmas da EJA e o Projeto de Leitura serão atendidos pela EMEF Maria Conceição Corrêa, situada à Av. Ministro Oscar Thompson Filho, nº 750 – Morada da Paz, Redenção – PA, CEP: 68552-140.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:41:46 -03'00'

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga no Centro de Recuperação do Município:

6.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Nº alunos
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Implementar a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA	1ª Etapa – Fundamental	Manhã – Sala 01	Turmas	01	01/08/2023	31/12/2024	20
	2ª Etapa - Fundamental	Tarde – Sala - 01	Turmas	01	01/08/2023	31/12/2024	20
	3ª Etapa – Fundamental	Manhã – Sala - 02	Turmas	01	01/08/2023	31/12/2024	20
	4ª Etapa – Fundamental	Tarde – Sala 02	Turmas	01	01/08/2023	31/12/2024	20

6.2. PROJETO DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA:

Meta	**Etapa**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**		**Equipe de Professores**
			Unidade	Quant. Aluno (a)	Início	Término	
Implementar o Projeto de Remição da Pena p/ Leitura	Ensino Fundamental	Manhã – Sala 03	Alunos	20	01/08/2023	31/12/2024	01- Pedagogo (a) 01- Professor (a) de História 01- Professor (a) de Língua Portuguesa

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:42:02 -03'00'

	Análise dos trabalhos produzidos	Aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado.	Alunos	25			Comissão organizadora do projeto
	Resultado dosTrabalhos feitos pelos alunos	O resultado da avaliação deverá ser enviado, por oficio, ao juiz de Execução penal;	Alunos	25			Juiz de execução Penal
	Remição da pena	Aferição e declaração da Remição da Pena;	Alunos	25			Juiz da execução penal competente, ouvidos o Ministério Público e a defesa.
	Relatórios	Encaminhar ao juízo da execução cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informações sobre o item de leitura de cada um deles;	Registros	25	mensal		O diretor do estabelecimento penal
		Fornecida ao apenado a relação dos dias remidos por meio da leitura.	Declaração de redução da pena	25			O diretor do estabelecimento penal

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:43:57 -03'00'

7. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica;

7.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto acordado, tais como: A Contratação de um docente da área Pedagógica para Coordenar o Projeto 'Leitura que Liberta", correrão por contadas dotações específicas constantes nos orçamentos da prefeitura Municipal de Redenção.

8. DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará de **01/08/2023** a **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

9. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP,** os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, de de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 11:44:36 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

10. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:

Aprovado

Belém/PA, de 2023.

MARCELO FRANCA BORGES:44608861620

Assinado de forma digital por MARCELO FRANCA BORGES:44608861620
Dados: 2023.07.20 14:50:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO FRANÇA BORGES
CPF: 446.088.616-20

VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.07.20 13:15:41 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
RESPONSÁVEL LEGAL SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA
CPF: 450.258.432-00

FÉRIAS

FÉRIAS RESIDUAIS
PORTARIA Nº 1060/23/DGP/SEAP, de 26/07/23
CONCEDER 29 (VINTE E NOVE) no período de 01/08/23 a 29/08/23, aos servidores abaixo relacionados:
Nº; NOME; MATRÍCULA
1; FRANCISCO SOLANO SOARES NETO; 57191671 / 2; ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA; 54181479 / 3; RUTH HELENA DA COSTA BENASSULY; 80845638 / 4; SAMUEL SOUSA BARROSO; 57205832.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoasfer

Protocolo: 967796

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1048/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor PAULO NASCIMENTO NETO, Policial Penal, Matrícula nº 57174337/2, no período de 06/07/2023 a 25/07/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967737

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 908/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 07 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor FLAVIO PAIXÃO ALMEIDA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 57221096/1, no período de 30/06/2023 a 19/07/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967738

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1049/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor EVERTON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, Matrícula nº 57201100/1, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967739

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1055/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor DENILSON DE SOUSA AMORIM, Policial Penal, Matrícula nº 5971163/1, no período de 15/07/2023 a 03/08/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967740

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1038/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 24 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOSE RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 5943024/2, no período de 18/07/2023 a 06/08/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967733

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1039/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 24 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor BRUNO CEZAR PINHEIRO SARMENTO, Policial Penal, Matrícula nº 57217195/2, no período de 19/07/2023 a 07/08/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967734

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1047/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ROBERTO HEINEN BRAGA, Policial Penal, Matrícula nº 5949993/1, no período de 04/07/2023 a 23/07/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967735

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1037/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 24 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 5970866/1, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967730

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1035/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 24 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor CLEMILDO GÓES DE OLIVEIRA, Policial Penal, Matrícula nº 57207404/2, no período de 26/06/2023 a 15/07/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967727

LICENÇA NOJO
PORTARIA Nº 1061/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 26 DE JULHO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo à servidor ILANA ALVES DE SOUZA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 5906939/3, no período de 04/07/2023 a 11/07/2023
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967943

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023.
Data de Assinatura: 26/07/2023.
Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2024
Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Redenção, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA e Modular de Ensino, bem como implementação do Projeto de "Remição de Pena pela Leitura".
Partes:
Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
Segundo partícipe: Prefeitura Municipal de Redenção/Pa/SEMEC.
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 968006

Portaria de Função Gratificada
PORTARIA N° 1072/2023-DGP/SEAP/PA
Belém, 27 de julho de 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA N° 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:
EXCLUIR DA PORTARIA N° 348/2020/GAB/SEAP/PA de 09/04/2020, publicada no DOE n° 34.194 de 23/04/2020, KARIN LUCIA DE FREITAS MONTEIRO, matrícula funcional n° 54181884/1, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social (GSTP), na lotação no (a) Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II), a contar de 20 de julho de 2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 968097

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 452 DE 27.07.2023
Processo nº 2023/723520
Servidora: ILSA DE NAZARE DO COUTO LIMA
Matrícula: 55589256/ 3
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Objeto: Designado como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, realizada pela empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO CURSOS E EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.855.539/0001-16, que promoverá o curso "CONEX 2023 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas", na cidade de Goiânia/GO, no período de 23 a 25/08/2023, tendo como beneficiárias às servidoras abaixo relacionadas:

Servidor (a)
ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA, matrícula nº. 5947075/1, CPF: 687.213.312-00, ocupante do cargo de Assessor.
RITA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 5117062/ 1, CPF: 260.143.862-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Autoridade que designou: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA /Secretário Adjunto de Cultura.

Protocolo: 968226